

121 - TACOS DE GOLFE

1. Ao contrário do que possa dispor as condições gerais e/ou especiais, a cobertura básica de responsabilidade civil familiar (chefe de família), se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, as reclamações de indenização por danos materiais causados aos tacos de golfe, de propriedade do segurado, em decorrência de roubo ou furto, quer o evento tenha se consumado, quer tenha se caracterizada a simples tentativa, desde que ocorridos nas instalações do clube de golfe ou local de treinamento, comerciais, localizados no Território Brasileiro.

2. No que diz respeito à cobertura de furto, a Seguradora somente responderá pelos prejuízos reclamados, se o evento for devidamente caracterizado e constatado por representante da Seguradora, através de vestígios materiais inequívocos de arrombamento ou destruição das instalações do clube de golfe ou local de treinamento, em particular, do lugar em que se encontravam os tacos de golfe no momento da ocorrência.

3. A presente cobertura:

- a) abrangerá as reclamações de indenização por danos materiais sofridos pelos tacos de golfe, durante a prática deste esporte, desde que dentro dos locais citados no item 1 desta cláusula;
- b) se restringe ao limite máximo de indenização a ela atribuído, não se somando, nem se acumulando a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da cobertura básica mencionada no item anterior.

4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.